

# CARTILHA DE INFORMAÇÕES



## PROVA DE VIDA — LCPREV —

Quem deve participar? Quando e onde deve se apresentar? Quais os documentos necessários? Quem pode me representar? O que acontece caso não participe? Onde obter mais informações?

**A** partir da publicação do Decreto nº 011, de 11 de Março de 2024, a Prova de Vida, será obrigatório para os Inativos Aposentados e Pensionistas. E deverá ser realizado todos os anos para os Aposentados e Pensionistas, conforme tabela de recadastramento, a partir, na data de seu aniversário.

O objetivo é manter atualizados os dados cadastrais e deixá-los compatíveis com a base de dados nacional gerida pelo Ministério da Previdência Social. A Prova de Vida será no Fundo Previdenciário Municipal de Luis Correia.

### QUEM DEVE PARTICIPAR DA PROVA DE VIDA?

Todos os Aposentados e Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Luís Correia - LCPrev.

### QUANDO DEVO PARTICIPAR DA PROVA DE VIDA?

Quando for convocado pela administração pública e dirigindo-se ao prédio-sede da Prefeitura Municipal de Luis Correia, av. Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, Luís Correia- PI, no horário das 8h às 12:00h de segunda á quinta-feira, de forma presencial, obedecendo ao calendário de convocação.

### QUAIS DOCUMENTOS PRECISO APRESENTAR NO LOCAL DE ATENDIMENTO?

O servidor deverá apresentar o original dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº 011/2024. A lista completa está nesta cartilha e também pode ser encontrada no site do Fundo de Previdencia Municipal: <https://lcprev.com.br>

#### Para Aposentados:

- Documento de identificação original;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, caso tenha havido mudança de endereço.
- Número de contato telefone atualizado.
- Para a realização da prova de vida presencial serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

## Para Pensionistas:

O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

- Os tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos:
- Original da tutela, termo de guarda ou curatela.
- Documento de identidade oficial do representante legal.

## QUEM SÃO MEUS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS?

- O cônjuge, a companheira ou o companheiro reconhecido judicialmente, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido;
- Os pais, quando reconhecida judicialmente a dependência econômica;
- O irmão órfão não emancipado, de qualquer condição, até 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido, quando reconhecida judicialmente a dependência econômica.

## OUTRA PESSOA PODERÁ ME REPRESENTAR NA PROVA DE VIDA?

- Os beneficiários que por motivos de saúde se encontrem impossibilitados de realizarem a prova de vida presencialmente, poderá ter seu documento comprobatório apresentado por representante legal ou procuradores com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei. De acordo com o que segue Decreto nº 011, de março de 2024.

## ONDE DEVO PROCURAR MAIS INFORMAÇÕES SOBRE PROVA DE VIDA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA?

As informações estarão disponíveis:

- Fundo Previdenciário de Luís Correia – LCPrev;
- No site do Fundo Previdenciário Municipal: <https://lcprev.com.br>
- Celular Fundo de Previdência - (whatsapp): (86) 9-8179-0271

## O QUE ACONTECE CASO NÃO COMPAREÇA PARA A REALIZAÇÃO PROVA DE VIDA?

O aposentado e pensionista que não realizar a Prova de Vida no período estabelecido terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao prazo final. De acordo com o que segue Decreto nº 011, de 11 março de 2024.

## O QUE ACONTECE CASO O APOSENTADO OU PENSIONISTA NÃO COMPAREÇA PARA A PROVA DE VIDA POR ESTAR IMPEDIDO DE REALIZAR EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE RECLUSÃO?

Art. 4º - O aposentado ou pensionista impedido de realizar a prova de vida em razão do cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao fundo previdenciário do município de Luís Correia - PI atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

## REALIZAÇÃO:

**LCPrev** | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE  
LUÍS CORREIA